



## **LEI ORDINÁRIA Nº 521**

*de 08 de agosto de 1973*

**Autoriza o Poder Executivo a criar o Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000,00, para o Setor de Educação e Cultura.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o executivo autorizado a criar crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 para o Setor de Educação e Cultura, auxílio à Biblioteca do Grêmio Estudantil Dr. Hugo José Bonfim, desta cidade.*

**Art. 2º..** *Para cobertura da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial dentro da dotação vigente.*

**Art. 3º..** *Para cobertura do presente crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte verba de dotação orçamentária.*

**Art. 4º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 08 de agosto de 1973.*

*Laucídio Pereira da Cunha*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 521/1973 - 08 de agosto de 1973*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*